

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 34/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por lote

1. PREÂMBULO

1. A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR, empresa pública municipal, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente autorizada a constituir-se pela Lei nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, regida por seu estatuto, Decreto Municipal nº 26, de 09 de novembro de 2005, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná, na Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-370, inscrita no CNPJ/MF nº 77.878.023/0001-28, com inscrição estadual nº 4180474108, telefone (0xx45) 3378-8000, representada por seu Diretor Superintendente, **Sr. Rodrigo Bortolotto Sales**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da CI/RG nº. 7.110.086-3 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.372.679-00, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº. 367, Centro, município de Toledo/PR, nomeado pela Portaria nº. 17 de 02 de janeiro de 2017, conforme Lei Municipal nº 1.822/99, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por lote, para contratação de empresa para fornecimento de refeições servidas em buffet no refeitório da EMDUR e aquisição de marmitas**, em conformidade com a **Lei 13.303 de 30 de junho de 2016**, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Instrução Normativa nº 01/2011 – CA – EMDUR aprovada pelo Decreto Municipal nº 648 de 02 de setembro de 2011, e demais normas complementares e condições estabelecidas neste edital e anexos que o integram a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº **01/2018**, de **02 de janeiro de 2018**.

1.2. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita **até os vinte e quatro dias de julho de 2018, até às 09:00 horas**, no Protocolo da EMDUR Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, à Av. J. J. Muraro, 1944, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906.370 - Toledo, Estado do Paraná.

1.2.1 - Não serão aceitos propostas e documentos além dos prazos estipulados neste edital.

1.3 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada aos **vinte e quatro dias de julho de 2018, às nove horas e dez minutos**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, esta será adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.5 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

1.5.1 - Anexo I - Minuta da proposta com descrição dos produtos a serem adquiridos e demais Informações;

1.5.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento (entregar ao pregoeiro no início da sessão);

1.5.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

1.5.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

1.5.5 - Anexo V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;

1.5.6 - Anexo VI - Manual de Operação para gravar o Programa **Proposta.esl** que precisa ser entregue ao presidente da comissão de licitações no início da sessão em CD ou *pendrive*. É esse arquivo **Proposta.esl** que deve vir gravado com os valores e informações que a empresa proponente digitou.

1.5.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato.

1.5.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.5.9 – Anexo IX - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (entregar ao pregoeiro no início da sessão);

1.5.10 - Anexo X - Declaração para fins exigidos pelo Art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.

1.5.11 - Anexo XI - Termo de Referência.

1.6 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

1.7 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 46 e 48, I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de regularidade fiscal e de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

1.8 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao setor de Licitações e Contratos da EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, na Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906.370 - Toledo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelos telefones (45)3378-8043 e (45)3378-8026, ou ainda pelo site www.toledo.pr.gov.br, e pelos e-mail's: licita1@emdur.com.br; licita2@emdur.com.br e admlicita@emdur.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de propostas para **contratação de empresa para fornecimento de refeições servidas em buffet no refeitório da EMDUR e aquisição de marmitas, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I e no Termo de Referência do presente edital.**

3 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE

3.1 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, as seguintes pessoas:

a) Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação pela comissão de licitação;

b) Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de **Procuração** ou **Carta de Credenciamento** conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou.

c) **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao Pregoeiro no início do certame.**

3.2 - Cada empresa licitante terá um único representante nesta licitação, que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3.3 – Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado. Sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08/03/2013.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados que atuam no ramo do objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.1.1- As participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, ou na **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.1.2- A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

4.2 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no **item 1.2**, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados em seu fecho, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL DE Pregão Presencial - Nº. 34/2018 - Menor preço por lote

REALIZAÇÃO: DIA 24/07/2018 às 09:10 horas

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ/MF:

EDITAL DE Pregão Presencial - Nº. 34/2018 - Menor preço por lote

REALIZAÇÃO: DIA 24/07/2018 às 09:10 horas

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ/MF:

4.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile, mensagem de texto e/ou meio eletrônico (*email*).

4.4 - É **vedada** a participação direta ou indireta nesta licitação de:

4.4.1 - Pessoa física;

4.4.2 - Empresas em regime de subcontratação, ou ainda reunidas em consórcio, coligadas, associadas a qualquer título, ou cujo(s) sócio(s) seja(m) também sócio(s) de outra(s) empresa(s) participante(s) do mesmo certame, ainda que tal participação seja inexpressiva, salvo na hipótese de determinação, nas aquisição de obras e serviços, seja exigido dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme autorizado pelo art. 48, II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

4.4.3 - Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

4.4.4 - Empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.5 - Que estejam impedidos de licitar e contratar por força do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.5 - O proponente deve entregar os envelopes no Protocolo da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo -EMDUR, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado no **item 1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo.

5 – DA PRÉ-HABILITAÇÃO

5.1 - Na data e horário da abertura do certame, na presença de todos os interessados em participar da sessão pública do Pregão, o representante de cada empresa deverá apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, os documentos dos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 abaixo relacionados:

5.1.1 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo IX**.

5.1.2 - **Carta de Credenciamento conforme Anexo II ou documento equivalente conforme instruções do item 3.1.**

5.1.3 - **Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (Anexo VIII) ou outra que comprove esse enquadramento;

5.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação pela comissão de licitação. **Este documento também servirá para comprovação de que o ramo de atividade é compatível com o objeto da presente licitação.**

5.2 - Na mesma oportunidade, serão analisados os documentos da pré-habilitação enviados pelos licitantes que estejam ausentes à sessão, e que também deverão conter a documentação acima exigida.

5.3 - A não apresentação da documentação mencionada no item 5.1.1 e 5.1.2 implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

5.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo vedado aos licitantes que não estiverem presente apresentar lances por qualquer forma (telefone, mensagem de texto, *email*, fax etc).

6 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 E SEU CONTEÚDO:

6.1 – O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO - deverá estar lacrado e rubricado em seu fecho, contendo a **proposta comercial** devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, proposta esta que **deverá ser em papel formato A4 timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem marcas, valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital.** Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial atenção ao modelo do Anexo I, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário, constando ainda a **marca do produto** ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento.

6.1.1 - A Proponente que ofertar mais de uma marca para cada produto **será desclassificada do certame.**

6.1.2 - Na proposta do licitante deverão constar os seguintes dizeres: **“Condições de fornecimento conforme previsto no edital e seus ANEXOS”**

6.1.3 - A inexistência dos dizeres citados no item **6.1.2** não implicará na desclassificação da proposta, porém não desobriga o proponente de cumprir o que ali foi estabelecido.

6.1.4 - A proposta comercial deverá ser apresentada também em *pendrive* ou CD identificado, conforme explicado no ANEXO VI, podendo ser acondicionados dentro do envelope de proposta ou entregue no momento da abertura do certame. **A não apresentação implica na desclassificação da empresa proponente.**

6.2 - Ao assinar a PROPOSTA – ANEXO I, o proponente assumirá o cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

6.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a **02 (duas) casas após a vírgula**, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento.

6.4 - Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações de qualquer natureza, sejam elas previdenciárias, fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, tarifas, embalagens, seguros, fretes e demais custos referentes à entrega dos produtos na sede da EMDUR.

6.5 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues conforme **item 14.**

6.6 - Todos os produtos entregues serão conferidos por ocasião do recebimento. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7 - Provisoriamente será verificado no ato da entrega dos produtos, para efeito de conferência de sua conformidade com as especificações constantes do edital. Na apresentação de problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a EMDUR.

6.8 - Caso a Proposta não tenha sido assinada por Sócio Administrador ou Diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário. Fica dispensada a apresentação da procuração caso a mesma já tenha sido apresentada na pré-habilitação.

6.9 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 83 da Lei n.º 13,303/2016, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

6.10- A proposta terá **validade de 60 (sessenta dias)** em atenção ao Art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo desconsiderado qualquer outro prazo de validade informado que seja diferente do que estabelece a Lei.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o **subitem 1.3**.

7.1.1 - Nos termos dos Acórdãos nºs 2197/2011 (Processo de Consulta 417296/2010) e 405/2013 (Processo de Consulta 597058/2012), ambos prolatados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a sessão de julgamento das propostas será aberta independentemente do número de licitantes presentes, sendo que será aceito e aberto envelope de proposta de licitante ausente enviada dentro do prazo do subitem 1.2 e nas condições do subitem 4.2, **o qual ficará impedido de alterá-la por quaisquer meios (telefone, email, mensagem de texto, fax etc.)**.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado por **menor preço por lote**. Será classificado, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realize lances verbais, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Caso a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro poderá restabelecer a etapa competitiva de lances, obedecendo aos critérios dos itens **7.4 e 7.4.1**.

7.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.9.1 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte**.

7.9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.9.2 - Para efeito do disposto item 8.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 7.9.1.1, será realizado sorteio.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço por lote**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados pelo **menor preço por lote**, na ordem de sua classificação.

7.18 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.19 - Encerrada a etapa de competitividade e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do **envelope 02 - Documentos de Habilitação** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O **envelope 02**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

8.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **(É obrigatória a apresentação deste documento no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação)**, ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação pela comissão de licitação.

8.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova dos Administradores em exercício.

8.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.1.1.4 - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

8.1.1.5 - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo, conforme Anexo X.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

8.1.2.3 - Prova de Regularidade fiscal RFB/PGFN, mediante apresentação de Certidão Unificada podendo ser conseguida através do *link*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?Tipo=1>. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente. Ou Certidão Narrativa que a empresa não é cadastrada no Cadastro e Contribuinte Estadual.

8.1.2.3 - Prova de Regularidade fiscal RFB/PGFN, mediante apresentação de Certidão Unificada podendo ser conseguida através do *link*: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?Tipo=1>. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

8.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da Comarca da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

8.1.4 - Outras comprovações:

8.1.4.1 - Declaração conforme modelo constante no Anexo IV de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº. 9.854, de 27/10/99.

8.1.4.2 - Declaração contendo informação para assinatura do Contrato conforme anexo V.

8.1.4.3 – Licença Sanitária emitida pelo Município de Toledo/PR.

8.1.4.4 – Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada no qual conste que prestou serviços em condições semelhantes às exigidas por este edital, e que o serviço foi prestado com qualidade, cumprindo todas as obrigações previstas no contrato.

8.2 - Nos anexos, entende-se como “Responsável” ou “Responsável Legal” o Titular da Firma, o sócio administrador constante do Contrato Social da Empresa, o Presidente em exercício da Entidade, no caso

de Estatuto Social e o Procurador com poderes compatíveis, legalmente constituídos por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante.

8.2.1 - No caso de "Procurador", anexar à documentação o original ou cópia autenticada da procuração.

8.3 - As empresas **poderão** apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral devidamente atualizado, emitido pela Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Toledo ou pelo a setor de Licitação e Contratos da EMDUR, em plena validade, **em substituição** aos documentos enumerados nos itens **8.1.1.1, 8.1.1.2, 8.1.1.3, 8.1.2.1 e 8.1.2.2.**

8.3.1 - O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade vigente expressa no documento.

8.3.1.1 - Caso o CRC tenha sido emitido há mais de 12 (doze) meses e/ou apresente-se com prazo de validade vencido, a licitante deverá, **com antecedência**, providenciar junto ao órgão emissor as atualizações que se fizerem necessárias para obter o CRC atualizado.

8.3.2 - Para obter o referido Certificado, a empresa deverá providenciar seu cadastro tempestivamente junto a Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Toledo ou junto a seção de Licitação e Contratos da EMDUR, devendo, para tanto, apresentar em qualquer uma dessas unidades a documentação listada no seguinte endereço eletrônico do portal do Município de Toledo http://www.toledo.pr.gov.br/servicosPublicos/licitacao/index_editalv3.php, clicar em "Documentação Necessária".

8.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial, **não sendo admitida cópia por fac-símile ou qualquer outro processo térmico.**

8.4.1 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que se habilita para este certame licitatório, salvo no caso de certidões válidas tanto para a matriz como para as filiais, desde que essa informação conste expressamente na certidão.

8.5 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope 02), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

8.6 - A falta de qualquer documento ou a sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na **INABILITAÇÃO** da proponente, sendo que, com isto, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.8 - Os documentos que não apresentarem prazo de validade **serão considerados válidos com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, exceto** com relação ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e ao Cadastro de Inscrição Estadual, que, caso seja apresentado com data de expedição superior a 90 (noventa) dias ou com validade vencida, poderá ser consultado *on-line*, pelo Pregoeiro, podendo considerar como válidos desde na consulta nada conste que motive seu impedimento.

8.9 - **A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.**

8.10 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12 - Os envelopes "Documentação" não abertos ficarão à disposição dos licitantes pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para

interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

8.13 – Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a EMDUR convocará o adjudicatário, que deverá assinar o Contrato nos termos do **item 10.1**.

8.14 - À EMDUR fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a EMDUR poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância dos critérios de julgamento previstos neste edital e na Lei 13.303/16.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por escrito.

9.1.1 - A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade do recurso.

9.2 - Ficam as demais licitantes, desde já intimadas na sessão supracitada, e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - As razões e contrarrazões do recurso, por escrito, deverão ser encaminhadas ao Diretor Superintendente da EMDUR, por intermédio do pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.6 - Julgados os recursos, o objeto será adjudicado à licitante vencedora que, após a homologação pelo Diretor Superintendente da EMDUR, será convocada para assinatura do instrumento contratual.

9.7 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10.1.1 – O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado por igual período.

10.2 - A EMDUR - Empresa Desenvolvimento Urbano Rural de Toledo, procederá a emissão da requisição de compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o **item 6.5** deste edital.

10.3 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais.

10.4 - Os prazos de que tratam o **item 6.5**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.5 - Fica convencionada entre as partes a aplicação da variação do índice financeiro IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) para o reajuste do preço por ocasião das possíveis prorrogações. O índice da variação será do período anual, contado do mês e ano da assinatura do contrato até o último dia do mês que anteceder a data de assinatura do aditivo.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES E MARMITAS

11.1 - As refeições do buffet deverão vir prontas do restaurante da contratada e disponibilizada no refeitório da EMDUR, sito à Av. J. J. Muraro, nº. 1944, Jardim Porto Alegre, Toledo, PR, das 11h até às 13h, de segunda à sexta-feira, sendo que a contratada deverá manter a refeição até esse horário e, caso falte alimentos, deverá efetuar a reposição em no máximo 10 minutos.

11.1.1 - A frequência média diária fornecida é em torno de 120 refeições e 50 marmitas, podendo variar eventualmente, que será avisada a contratada com antecedência.

11.1.2 - O horário de atendimento do refeitório poderá ser alterado, a critério da Contratante, a fim de atender a casos excepcionais.

11.1.3 - As marmitas serão retiradas pelos encarregados de setores da Emdur a partir das 11h, no refeitório da Emdur. As marmitas serão acondicionadas em suporte plástico da contratante, sendo que as saladas, farofas e sobremesas deverão ser entregues em recipientes separados e em porções individuais. As despesas com embalagens serão por conta da contratada.

11.1.3.1 - Eventualmente a Emdur solicitará quantidade superior a habitual de marmita, e caso seja necessário, o restaurante contratado deverá fornecer suporte térmico de isopor para as marmitas excedentes.

11.1.3.2 - A limpeza das caixas térmicas e garrafas térmicas serão feitas pelos funcionários da contratada no ato da retirada das marmitas.

11.1.3.3 - As marmitas fornecidas deverão ser do tamanho grande, tipo nº 09 (mínimo de 900 gramas), e conter os mesmos alimentos que constam no cardápio do buffet.

11.1.4 - A empresa contratada deverá disponibilizar funcionários, de acordo com a necessidade para servir o buffet no refeitório da EMDUR. Também deverá disponibilizar balcões térmicos para preparação quente e balcão refrigerado para saladas e sobremesas, devendo a apresentação, temperatura e a qualidade serem mantidas em condições adequadas.

11.1.4.1 - Os funcionários da contratada deverão atender as resoluções da ANVISA quanto à higiene e manipulação dos alimentos.

11.1.5 - As copeiras farão o porcionamento do prato principal e da sobremesa, enquanto o funcionário servirão as saladas, o arroz, o feijão, a guarnição, a farofa e o suco.

11.1.6 – O suco deverá ser disponibilizado em suqueira elétrica que mantenha o mesmo refrigerado.

11.2 - Para entrega diária em quantidade adequada, a contratada será informada pela EMDUR, da quantidade de funcionários que almoçarão no buffet e da quantidade de marmitas até as 09h de cada dia, de segunda a sexta-feira. Na sexta-feira, até o final do dia, será também informada a quantidade de marmitas a serem entregues no sábado.

11.2.1 - Caso seja solicitado ao restaurante quantidade superior ao de marmitas encomendadas pelo setor de Recursos Humanos da Emdur, deverá ser informada a alteração no prazo máximo de 24h, mediante autorização por escrito e assinatura do solicitante. Se não for avisada a mudança no prazo estipulado, acarretará a contratada o não recebimento das marmitas adicionais.

11.3 - A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais.

11.4 - A empresa vencedora deverá fornecer os itens objeto deste edital somente se solicitados mediante a competente **requisição de compras emitida pela EMDUR**, sendo vedado o fornecimento de pedido feito verbalmente ou de qualquer outra forma de documento.

12 – DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

12.1 – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 72 da Lei nº 13.303/16.

12.2 – Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado da revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

12.3 – A contratação, resultado desta licitação, não será reajustada.

13 - DOS PAGAMENTOS

13.1 - O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável.

13.2 - O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, ou ainda, por meio de cheque emitido pela EMDUR, sendo **VEDADA** a emissão de boletos bancários ou qualquer outra forma de cobrança.

13.3 - A contratada ficará obrigada a repassar para a EMDUR, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

13.4 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à EMDUR, os respectivos pagamentos em nome do licitante não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

13.4.1 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela EMDUR, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Observar os valores mínimos de calorias do almoço, conforme normas expedidas pelo Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, para atividades intensas, devendo ser fornecido, no mínimo, por pessoa:

- Carne de Peixe de 120 a 150 gramas;
- Carne bovina, suína e aves com osso 200 gramas e;
- Carne bovina, suína e aves sem osso 150 gramas.

14.2 - A empresa fornecedora deverá contar com um profissional legalmente habilitado em nutrição que se responsabilize tecnicamente e fiscalize o fornecimento *in loco*.

14.2.1 - A fornecedora deverá apresentar o cardápio quinzenalmente, devendo ser entregue na semana anterior a sua vigência para aprovação da comissão de gestão do contrato. Não serão aceitos cardápios que não constarem assinatura e carimbo do(a) nutricionista responsável.

14.3 - A fornecedora terá que cumprir o cardápio da Emdur. Caso haja necessidade de alteração, deverá ser solicitado 24h antes para a comissão de gestão do contrato. No sábado, para elaboração das marmitas, a contratada poderá repetir um cardápio servido durante a semana. O cardápio será o seguinte:

1ª Semana

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1
Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca
Farofa	Farofa	Farofa	Farofa	Farofa
Refogado legumes	Batata doce	Macarrão a bolonhesa	Mandioca	Batata palha
Bife - carne 1ª*	Carne de porco (iscas ao molho de gengibre)*	Coxa e sobre coxa de frango assada*	Costela bovina assada*	Estrogonofe de carne bovina*
Salada	Salada	Salada	Salada	Salada
Fruta	Doce	Fruta	Doce	Fruta

2ª Semana

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1
Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto
Farofa	Farofa	Farofa	Farofa	Farofa
Macarrão molho branco	Batata refogada	Polenta	Mandioca	Purê de batata
Frango a passarinho *	Carne de porco (Bisteca) *	Peito de frango ao molho *	Cubo bovino *	Filé de tilápia *
Salada	Salada	Salada	Salada	Salada
Fruta	Doce	Fruta	Doce	Fruta

3ª Semana

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1
Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca
Farofa	Farofa	Farofa	Farofa	Farofa
Refogado legumes	Mandioca	Macarrão bolonhesa	Pure de batata	Batata palha
Bife - carne 1ª *	Carne de porco (iscas ao molho de gengibre)*	Filé de peito de frango a milanesa *	Isca bovina ao molho madeira *	Estrogonofe de carne bovina*
Salada	Salada	Salada	Salada	Salada
Fruta	Doce	Fruta	Doce	Fruta

4ª Semana

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1
Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto
Farofa	Farofa	Farofa	Farofa	Farofa
Macarrão alho e óleo	Lasanha	Espaguete	Mandioca	Purê de batata
Frango a milanesa	Carne de porco (iscas ao molho madeira)*	Filé de peito de frango ao molho branco *	Cubo bovino *	Filé de tilápia *
Salada	Salada	Salada	Salada	Salada
Fruta	Doce	Fruta	Doce	Fruta

* O prato principal terá que obedecer às quantidades mínimas citadas no item 14.1

14.4 - O cardápio diário do almoço deverá observar a seguinte composição básica:

- a) 01 (um) prato principal, 01 (uma) guarnição, 02 (dois) acompanhamentos (arroz e feijão), 02 (duas) saladas, 01 (uma) farofa, 01 (uma) sobremesa e 01 (um) suco (natural ou artificial);
- b) Deverão ser fornecidas 02 (duas) opções de salada, composta de 01 (um) folhoso e 01 (um) não folhoso (as saladas deverão ser variadas durante a semana);
- c) Deverá ser fornecido vinagre, azeite e sal de forma que o próprio funcionário faça uso dos mesmos;
- d) A empresa deverá fornecer sobremesas variadas durante a semana, sendo que os doces deverão conter no mínimo 40 gramas, desprezado o peso da embalagem quando houver necessidade;
- e) A empresa deverá dar preferência para temperos naturais (alho, cebola, cheiro-verde, etc), evitando-se os temperos industrializados (saches, pó, tabletes);

- f) Manter afixado e em local visível o cardápio quinzenal no refeitório.
- g) Deverá ser servido filé de tilápia sem espinhas no período da quaresma nas sextas-feiras e feriados santos.

14.5 - Será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor arcar com a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários a execução do objeto, sendo proibida a utilização de equipamentos e utensílios de madeira.

14.5.1 - A contratada deverá disponibilizar os seguintes utensílios necessários a utilização do restaurante:

- a) Pratos de mesa – louça branca ou transparente;
- b) Copos (de vidro ou descartáveis);
- c) Talheres;
- d) Conchas, pegadores, colheres grandes;
- e) Recipientes para sobremesa;
- f) Guardanapos de papel;
- g) Porta talheres e;
- h) Palito de dente.

14.6 - A empresa contratada deverá retirar os alimentos não consumidos no dia não podendo reaproveitá-los para utilização posterior.

14.7 - A empresa contratada deverá promover a limpeza diária da área concedida, bem como dos pisos, paredes, mobiliários e equipamento, devendo arcar com as despesas com produtos de limpeza e conservar os recipientes de lixo permanentemente fechados e limpos.

14.8 - Será de responsabilidade da contratada a disponibilização e manutenção dos equipamentos necessários ao transporte, armazenagem e disposição dos alimentos e utensílios.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Proporcionar as condições necessárias para que a empresa possa cumprir o objeto deste edital;

15.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

15.3 - Comunicar à empresa contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, determinando a imediata adoção das providências necessárias à sua regularização;

15.4 - Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste edital, designando o número de servidores que entender necessário para esta finalidade;

15.5 - Examinar, periodicamente, a quantidade e qualidade dos pratos preparados, determinando a empresa imediata regularização de qualquer anormalidade verificada;

15.6 - Realizar inspeções periódicas na cozinha do restaurante, a fim de verificar a higiene, forma de manuseio e preparo dos alimentos, asseio dos profissionais, organização e limpeza das instalações, determinando, imediatamente, a adoção das medidas necessárias à regularização das faltas observadas;

15.7 - Realizar, pesquisa de opinião junto aos usuários das refeições para avaliar o grau de satisfação dos mesmos, quanto à qualidade e o atendimento dos serviços.

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor a ser contratado.

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto não executado.

17.3 - O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de até **5% (cinco por cento)** aplicável sobre o valor do objeto não executado.

17.4 - Além das penalidades pecuniárias previstas no subitem anterior, a Contratada estará sujeita às sanções estabelecidas no art. 82, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, abaixo transcritas:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a Administração e descredenciada do cadastro de Fornecedores da Contratante, dentre outros, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraude na execução do Contrato;
- g) falha na execução do Contrato.

17.6 - Na aplicação das penalidades previstas, a EMDUR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

17.7 - As penalidades aplicadas à licitante serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração.

17.8 - Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigará-se a licitante a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação.

17.9 - A EMDUR, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

17.10 - As sanções previstas serão aplicadas após transcorrer o período relativo ao prazo recursal de 10 (dez) dias úteis, e o julgamento do recurso administrativo, se houver.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A participação na licitação, consumada com a entrega dos envelopes, implica na aceitação integral de todas as condições, obrigações e responsabilidades contidas no presente edital.

18.2 - O recebimento dos envelopes será feito pelo pregoeiro e equipe de apoio, no dia, hora e local designados neste edital, não sendo aceita a participação de qualquer interessado após a abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL).

18.3 - É admitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante de cada licitante, especificamente designado, nas reuniões da presente licitação.

18.4 - É vedada a participação de empresas coligadas, associadas a qualquer título, ou cujo(s) sócio(s) seja(m) também sócio(s) de outras(s) empresa(s) participantes do mesmo certame, ainda que tal participação seja inexpressiva, salvo na hipótese de determinação, nas aquisição de obras e serviços, seja exigido dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme autorizado pelo art. 48, II, da Lei Complementar 1123/2006.

18.5 - **Não serão aceitos documentos ou propostas enviados pelos licitantes por fac-símile e ou correio eletrônico (e-mail).**

18.6 - Qualquer manifestação ou impugnação da licitante nas sessões somente será aceita quando formulada através de representante legal.

18.7 - O Pregoeiro e equipe de apoio formalizarão as sessões públicas de recebimento e abertura dos envelopes, através de atas circunstanciadas dos trabalhos, assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes, valendo como intimação dos atos nelas consignados.

18.8 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.9 - Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos do presente edital, bem como as impugnações, somente serão atendidos quando solicitados, por escrito, **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante a EMDUR, o licitante que não a fizer nesse prazo.

18.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo o pregoeiro e equipe de apoio, a qualquer tempo, promover diligências ou solicitar informações complementares julgadas necessárias.

18.11 - À EMDUR reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar somente parte do objeto, bem como adjudicando todo o objeto, no prazo de validade desta contratação, podendo aumentar a quantidade de acordo com o permitido em lei, sem que, com isso, caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.12 - O licitante vencedor deverá estar plenamente capacitado a fornecer o objeto deste edital, conforme determinações nele contidas, imediatamente após a assinatura do Contrato e/ou instrumento equivalente.

18.13 - **Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, relativa à presente licitação deverão ser protocolados diretamente na EMDUR,** sita na Av. José João Muraro, número 1.944, Jardim Porto Alegre, CEP 85906-370, Toledo-PR, em dias úteis, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h.

19.4.1 - **NÃO SERÃO** conhecidos os pedidos de impugnações enviados por e-mail ou vencidos os respectivos prazos legais.

18.14 - Da sessão pública do pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e da manifestação da intenção de interpor recurso, com a devida motivação.

18.15 - Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública, o pregoeiro e a equipe de apoio designarão nova data para a continuidade dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

18.15.1 - Os envelopes contendo as propostas e as documentações relativas à habilitação das licitantes não credenciadas permanecerão no processo, lacrados, e com seus fechos rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados, se for o caso.

18.15.2 - A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais, quando for o caso.

18.16 - As normas deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

18.17 – A EMDUR, na forma do disposto no § 2º, do art. 56, da Lei n.º 13.303/16, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e fazer diligências junto aos licitantes, objetivando a verificação e comprovação quanto ao atendimento das exigências do edital e das disposições legais pertinentes à matéria, sujeitando a licitante às sanções e penalidades estabelecidas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 13.303, de 30 de junho de 2016 no caso de se verificarem quaisquer irregularidades durante a vigência do Registro de Preços.

18.18 - Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na aplicação das normas estabelecidas no presente edital serão dirimidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, amparada nos princípios gerais do instituto das licitações e de direito.

18.19 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da EMDUR, sendo que, até a assinatura da Ata, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

19.1 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.2 - Será divulgada pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

19.3 - A EMDUR comunicará aos licitantes os atos realizados no presente certame, dependendo do caso, através de publicação na imprensa, órgão oficial ou via correio eletrônico (e-mail).

19.4 - No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro, sendo que os casos omissos dos mesmos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência, doutrina aplicável e dos princípios gerais de Direito.

19.5 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.5 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de TOLEDO/PR, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toledo/PR, 05 de julho de 2018.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES

Diretor Superintendente

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Parecer da Assessoria Jurídica

Parecer da Assessoria Jurídica

Examinamos o presente expediente e vislumbramos o atendimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 648/2011, de 02 de setembro de 2011, e suas alterações, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço foge ao controle desta Assessoria, sendo de responsabilidade do Solicitante.

Ante o exposto, informamos que o presente procedimento licitatório deve ser continuado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo/PR, 05 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO
OAB/PR 22.827
Advogado - EMDUR

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL: _____

Endereço: _____ **Fone:** _____ **Fax:** _____

CNPJ/MF: _____

Contratação de empresa para fornecimento de refeições servidas em buffet no refeitório da EMDUR e aquisição de marmitas

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Cód. do produto	Nome do produto	Qty.	Und.	Marca	Proposta preço unit. R\$	Proposta preço total R\$
1	6764	Refeição em marmita	22.000,00	UN			
2	6763	Refeição pronta para o refeitório da Emdur (buffet)	37.950,00	UN			
3	31213	Taxa de entrega de marmita por quilômetro percorrido	7.200,00	KM			
TOTAL							

“CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.”

Disposições complementares sobre as propostas:

01 - **O objeto desta licitação** constante deste Anexo deverá ser executado conforme o constante no edital, após assinatura do Contrato.

02 - O pagamento será de acordo com o edital, acompanhado da nota fiscal sob pena de não ser efetuado.

03 - Validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**.

04 - Proponho-me a executar o objeto contratado constante neste anexo, obedecendo ao edital de licitação.

05 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.

06 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Local e data _____/_____/_____

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

Cargo:

CPF/MF:

RG.:

Carimbo com CNPJ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local/Data

A
EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
CENTRAL DE LICITAÇÕES

REFERENTE: **Pregão Presencial – SRP Nº 34/2018**

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições servidas em buffet no refeitório da EMDUR e aquisição de marmitas**

Prezados Senhores

Atendendo ao disposto nas condições específicas relativas ao assunto em epígrafe, vimos pela presente **credenciar** perante V. Sas., o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e CPF/MF nº _____ e no seu impedimento o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CI/RG nº _____ e CPF/MF nº _____, como representante(s) legal(is) e autorizado(s), com todos os poderes necessários e suficientes para representar nos processos licitatórios, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame em questão tais como, formular propostas por meio de lances verbais, manifestar intenção de interpor recurso administrativo ou declinar do direito de fazê-lo, interpor recursos e impugná-lo, apresentar documentos de habilitação e assinar listas de presença e atas.

Nome empresarial: _____

CNPJ/MF: _____

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa :

Cargo:
CPF:

RG:

Carimbo do CNPJ

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local/Data

A
EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
CENTRAL DE LICITAÇÕES

REFERENTE: **Pregão Presencial – SRP Nº 34/2018**

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições servidas em buffet no refeitório da EMDUR e aquisição de marmitas**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial – SRP Nº 34/2018, Tipo Menor Preço Por lote**, instaurado pela EMDUR – Empresa Desenvolvimento Urbano Rural de Toledo, que **não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Nome empresarial: _____

CNPJ/MF: _____

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa :

Cargo:

CPF:

RG:

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Local/Data

A

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
CENTRAL DE LICITAÇÕES

REFERENTE: **Pregão Presencial – SRP Nº 34/2018**

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições servidas em buffet no refeitório da EMDUR e aquisição de marmitas**

Declaramos, para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome empresarial: _____

CNPJ/MF: _____

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

Cargo:
CPF:

RG.:

Carimbo do CNPJ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone _____ Fax _____

CNPJ/MF nº: _____ Inscrição Estadual nº. _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Conta Corrente nº. _____ Agência _____ Banco _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: (no caso de Procurador, anexar cópia da Procuração)

Nome: _____

Função: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Escolaridade: _____ CI/RG nº. _____ Órgão emissor: _____

CPF/MF: _____

Rua: _____ nº. _____

Bairro: _____ Complemento: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Fax: _____ Celular: _____ e-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

Carimbo com CNPJ

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA *PROPOSTA.ESL*

Este manual encontra-se disponível no seguinte endereço:

<http://www.toledo.pr.gov.br/servicosPublicos/licitacao/downloads/05092011/Manual%20de%20Preenchimento%20do%20EsProposta.pdf>

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2018

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2018

Contrato de que entre si celebram a **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR** e a **EMPRESA**
.....

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º. 77.878.023/0001-28, inscrição estadual n.º. 418.0474-108, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **Sr. Rodrigo Bortolotto Sales**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da CI/RG n.º. 7.110.086-3- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 027.372.679-00, residente e domiciliado à Rua Sarandi, n.º. 367, Centro, município de Toledo/PR, nomeado pela Portaria n.º. 17 de 02 de janeiro de 2017, conforme Lei Municipal n.º. 1.822/99, e por sua Diretora Financeira a Sra. **Claudia Teixeira Toledo**, brasileira, solteira, Advogada, portadora da CI/RG n.º. 2070246455 - SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob n.º. 001.729.510-62, residente e domiciliada à Rua Presidente Deodoro da Fonseca, n.º. 1347, Jardim Pancera, município de Toledo/PR, nomeada pela Portaria n.º. 233, de 30 de maio de 2018, conforme Lei Municipal n.º. 1.822/99.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., Inscrição Estadual sob n.º., sediada na, na cidade de....., telefone.....neste ato representante legal, Sr., portador da CI/RG, inscrito no CPF sob o n.º.....

As partes acima qualificadas contratam, em conformidade com a legislação em vigor, em especial, à Lei Federal n.º. 8.666/93 e, ao Edital do **Pregão Presencial n.º. 34/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **contratação de empresa para aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de refeições servidas em buffet no refeitório da EMDUR e aquisição de marmitas**, conforme especificações e valores na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: As refeições do buffet deverão vir prontas do restaurante da contratada e disponibilizada no refeitório da EMDUR, sito à Av. J. J. Muraro, n.º. 1944, Jardim Porto Alegre, Toledo, PR, das 11h até às 13h, de segunda à sexta-feira, sendo que a contratada deverá manter a refeição até esse horário e, caso falte alimentos, deverá efetuar a reposição em no máximo 10 minutos.

Parágrafo Segundo: A frequência média diária fornecida é em torno de 120 refeições e 50 marmitas, podendo variar eventualmente, que será avisada a contratada com antecedência.

Parágrafo Terceiro: O horário de atendimento do refeitório poderá ser alterado, a critério da Contratante, a fim de atender a casos excepcionais.

Parágrafo Quarto: As marmitas serão retiradas pelos encarregados de setores da Emdur a partir das 11h, no refeitório da Emdur. As marmitas serão acondicionadas em suporte plástico da contratante, sendo que as saladas, farofas e sobremesas deverão ser entregues em recipientes separados e em porções individuais. As despesas com embalagens serão por conta da contratada.

Parágrafo Quinto: Eventualmente a Emdur solicitará quantidade superior a habitual de marmita, e caso seja necessário, o restaurante contratado deverá fornecer suporte térmico de isopor para as marmitas excedentes.

Parágrafo Sexto: A limpeza das caixas térmicas e garrafas térmicas serão feitas pelos funcionários da contratada no ato da retirada das marmitas.

Parágrafo Sétimo: As marmitas fornecidas deverão ser do tamanho grande, tipo n.º 09

(mínimo de 900 gramas), e conter os mesmos alimentos que constam no cardápio do buffet.

Parágrafo Oitavo: A empresa contratada deverá disponibilizar funcionários, de acordo com a necessidade para servir o buffet no refeitório da EMDUR. Também deverá disponibilizar balcões térmicos para preparação quente e balcão refrigerado para saladas e sobremesas, devendo a apresentação, temperatura e a qualidade serem mantidas em condições adequadas.

Parágrafo Nono: Os funcionários da contratada deverão atender as resoluções da ANVISA quanto à higiene e manipulação dos alimentos.

Parágrafo Décimo: As copeiras fará o porcionamento do prato principal e da sobremesa, enquanto o funcionário servirão as saladas, o arroz, o feijão, a guarnição, a farofa e o suco.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para entrega diária em quantidade adequada, a contratada será informada pela EMDUR, da quantidade de funcionários que almoçarão no buffet e da quantidade de marmitas até as 09h de cada dia, de segunda a sexta-feira. Na sexta-feira, até o final do dia, será também informada a quantidade de marmitas a serem entregues no sábado.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso seja solicitado ao restaurante quantidade superior ao de marmitas encomendadas pelo setor de Recursos Humanos da Emdur, deverá ser informada a alteração no prazo máximo de 24h, mediante autorização por escrito e assinatura do solicitante. Se não for avisada a mudança no prazo estipulado, acarretará a contratada o não recebimento das marmitas adicionais.

Parágrafo Décimo Quarto: O suco deverá ser disponibilizado em suqueira elétrica que mantenha o mesmo refrigerado.

Parágrafo Décimo Quinto: A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço, de conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº. 34/2018**, e proposta é de R\$ (.....), para a aquisição integral dos itens contratados, **ressalvada a hipótese de a EMDUR não adquiri-los na sua integralidade.**

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Cód. do prod.	Nome do produto	Qty.	Und.	Marca	Preço máx. unit. R\$	Preço máx. total R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Parágrafo Segundo: O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, ou ainda, por meio de cheque emitido pela EMDUR, sendo **VEDADA** a emissão de boletos bancários ou qualquer outra forma de cobrança.

Parágrafo Terceiro: A contratada ficará obrigada a repassar para a EMDUR, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto: Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à EMDUR, os respectivos pagamentos em nome do licitante não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

Parágrafo Quinto: Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela EMDUR, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 72 da Lei nº 13.303/16.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado da revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

Parágrafo Terceiro: A contratação, resultado desta licitação, não será reajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor a ser contratado.

Parágrafo Segundo: Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de até **5% (cinco por cento)** aplicável sobre o valor do objeto não executado.

Parágrafo Quarto: Além das penalidades pecuniárias previstas no subitem anterior, a Contratada estará sujeita às sanções estabelecidas no art. 82, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, abaixo transcritas:

I - **advertência;**

II - **multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

Parágrafo Quinto: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a Administração e descredenciada do cadastro de Fornecedores da Contratante, dentre outros, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraude na execução do Contrato;
- g) falha na execução do Contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas, a EMDUR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas à licitante serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração.

Parágrafo Oitavo: Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigar-se-á a licitante a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação.

Parágrafo Nono: A EMDUR, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Décimo: As sanções previstas serão aplicadas após transcorrer o período relativo ao prazo recursal de 10 (dez) dias úteis, e o julgamento do recurso administrativo, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A ocorrência de um ou mais fatos elencado no edital, constituem motivo para a rescisão do presente instrumento, independente das sanções previstas na Lei 13.303/16.

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos e seus subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Observar os valores mínimos de calorias do almoço, conforme normas expedidas pelo Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, para atividades intensas, devendo ser fornecido, no mínimo, por pessoa:

- Carne de Peixe de 120 a 150 gramas;
- Carne bovina, suína e aves com osso 200 gramas e;
- Carne bovina, suína e aves sem osso 150 gramas.

Parágrafo Segundo: A empresa fornecedora deverá contar com um profissional legalmente habilitado em nutrição que se responsabilize tecnicamente e fiscalize o fornecimento *in loco*.

Parágrafo Terceiro: A fornecedora deverá apresentar o cardápio quinzenalmente, devendo ser entregue na semana anterior a sua vigência para aprovação da comissão de gestão do contrato. Não serão aceitos cardápios que não constarem assinatura e carimbo do(a) nutricionista responsável.

Parágrafo Quarto: A fornecedora terá que cumprir o cardápio da Emdur. Caso haja necessidade de alteração, deverá ser solicitado 24h antes para a comissão de gestão do contrato. No sábado, para elaboração das marmitas, a contratada poderá repetir um cardápio servido durante a semana. O cardápio será o seguinte:

1ª Semana

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1
Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca
Farofa	Farofa	Farofa	Farofa	Farofa
Refogado legumes	Batata doce	Macarrão a bolonhesa	Mandioca	Batata palha
Bife - carne 1ª*	Carne de porco (iscas ao molho de gengibre)*	Coxa e sobre coxa de frango assada*	Costela bovina assada*	Estrogonofe de carne bovina*
Salada	Salada	Salada	Salada	Salada
Fruta	Doce	Fruta	Doce	Fruta

2ª Semana

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1
Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto
Farofa	Farofa	Farofa	Farofa	Farofa
Macarrão molho branco	Batata refogada	Polenta	Mandioca	Pure de batata
Frango a passarinho *	Carne de porco (Bisteca) *	Peito de frango ao molho *	Cubo bovino *	Filé de tilápia *
Salada	Salada	Salada	Salada	Salada
Fruta	Doce	Fruta	Doce	Fruta

3ª Semana

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1
Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca
Farofa	Farofa	Farofa	Farofa	Farofa
Refogado legumes	Mandioca	Macarrão bolonhesa	Pure de batata	Batata palha
Bife - carne 1ª *	Carne de porco (iscas ao molho de gengibre)*	Filé de peito de frango a milanesa *	Isca bovina ao molho madeira *	Estrogonofe de carne bovina*
Salada	Salada	Salada	Salada	Salada
Fruta	Doce	Fruta	Doce	Fruta

4ª Semana

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1
Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto
Farofa	Farofa	Farofa	Farofa	Farofa
Macarrão alho e óleo	Lasanha	Espaguete	Mandioca	Pure de batata
Frango a milanesa	Carne de porco (iscas ao molho madeira)*	Filé de peito de frango ao molho branco *	Cubo bovino *	Filé de tilápia *
Salada	Salada	Salada	Salada	Salada
Fruta	Doce	Fruta	Doce	Fruta

* O prato principal terá que obedecer às quantidades mínimas citadas no item 13.1

Parágrafo Quinto: O cardápio diário do almoço deverá observar a seguinte composição

básica:

a) 01 (um) prato principal, 01 (uma) guarnição, 02 (dois) acompanhamentos (arroz e feijão), 02 (duas) saladas, 01 (uma) farofa, 01 (uma) sobremesa e 01 (um) suco (natural ou artificial);

- b) Deverão ser fornecidas 02 (duas) opções de salada, composta de 01 (um) folhoso e 01 (um) não folhoso (as saladas deverão ser variadas durante a semana);
- c) Deverá ser fornecido vinagre, azeite e sal de forma que o próprio funcionário faça uso dos mesmos;
- d) A empresa deverá fornecer sobremesas variadas durante a semana, sendo que os doces deverão conter no mínimo 40 gramas, desprezado o peso da embalagem quando houver necessidade;
- e) A empresa deverá dar preferência para temperos naturais (alho, cebola, cheiro-verde, etc), evitando-se os temperos industrializados (saches, pó, tabletes);
- f) Manter afixado e em local visível o cardápio quinzenal no refeitório.
- g) Deverá ser servido filé de tilápia sem espinhas no período da quaresma nas sextas-feiras e feriados santos.

Parágrafo Sexto: Será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor arcar com a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários a execução do objeto, sendo proibida a utilização de equipamentos e utensílios de madeira.

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá disponibilizar os seguintes utensílios necessários a utilização do restaurante:

- a) Pratos de mesa – louça branca ou transparente;
- b) Copos (de vidro ou descartáveis);
- c) Talheres;
- d) Conchas, pegadores, colheres grandes;
- e) Recipientes para sobremesa;
- f) Guardanapos de papel;
- g) Porta talheres e;
- h) Palito de dente.

Parágrafo Oitavo: A empresa contratada deverá retirar os alimentos não consumidos no dia não podendo reaproveitá-los para utilização posterior.

Parágrafo Nono: A empresa contratada deverá promover a limpeza diária da área concedida, bem como dos pisos, paredes, mobiliários e equipamento, devendo arcar com as despesas com produtos de limpeza e conservar os recipientes de lixo permanentemente fechados e limpos.

Parágrafo Décimo: Será de responsabilidade da contratada a disponibilização e manutenção dos equipamentos necessários ao transporte, armazenagem e disposição dos alimentos e utensílios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Proporcionar as condições necessárias para que a empresa possa cumprir o objeto deste edital;

Parágrafo Segundo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

Parágrafo Terceiro: Comunicar à empresa contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, determinando a imediata adoção das providências necessárias à sua regularização;

Parágrafo Quarto: Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste edital, designando o número de servidores que entender necessário para esta finalidade;

Parágrafo Quinto: Examinar, periodicamente, a quantidade e qualidade dos pratos preparados, determinando a empresa imediata regularização de qualquer anormalidade verificada;

Parágrafo Sexto: Realizar inspeções periódicas na cozinha do restaurante, a fim de verificar a higiene, forma de manuseio e preparo dos alimentos, asseio dos profissionais, organização e limpeza das instalações, determinando, imediatamente, a adoção das medidas necessárias à regularização das faltas observadas;

Parágrafo Sétimo: Realizar, pesquisa de opinião junto aos usuários das refeições para avaliar o grau de satisfação dos mesmos, quanto à qualidade e o atendimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

A gestão do contrato por parte da EMDUR será realizada pela **Sra. Luciana Menegazze Guedes de Oliveira**. A mesma fica designada como preposto para solução de problemas oriundos desse contrato junto à fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente Contrato de Compra em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, Paraná, ___/___/___.

Rodrigo Bortolotto Sales
Diretor Superintendente

Claudia Teixeira Toledo
Diretora Financeira

EMPRESA REGISTRADA

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA LICITANTE SER UM ME OU EPP)**

Local/Data

A
EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
CENTRAL DE LICITAÇÕES

REFERENTE: **Pregão Presencial – SRP N° 34/2018**

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições servidas em buffet no refeitório da EMDUR e aquisição de marmitas**

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Pregão Presencial – SRP N° 34/2018, Tipo Menor Preço Por lote**, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nome empresarial: _____

CNPJ/MF: _____

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa :

Cargo:

CPF:

RG:

Carimbo do CNPJ

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ENTREGAR AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO)

Local/Data

A
EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
CENTRAL DE LICITAÇÕES

REFERENTE: **Pregão Presencial – SRP Nº 34/2018**

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições servidas em buffet no refeitório da EMDUR e aquisição de marmitas**

O representante legal da Empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº. 34/2018, tipo Menor Preço Por lote** instaurado pela EMDUR - Empresa Desenvolvimento Urbano Rural de Toledo, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Nome empresarial: _____

CNPJ/MF: _____

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa :

Cargo:

CPF:

RG:

Carimbo do CNPJ

ANEXO X

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO**

Local/Data

A
EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
CENTRAL DE LICITAÇÕES

REFERENTE: **Pregão Presencial – SRP Nº 34/2018**

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições servidas em buffet no refeitório da EMDUR e aquisição de marmitas**

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial - SRP 34/2018 tipo Menor Preço Por lote**, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica.

Nome empresarial: _____

CNPJ/MF: _____

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa:

Cargo:

CPF:

RG:

Carimbo do CNPJ

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial Nº 34/2018

1 – OBJETO: Constitui objeto do presente termo de referência a **contratação de empresa para fornecimento de refeições servidas em buffet no refeitório da EMDUR e aquisição de marmitas.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Alimentação diária dos funcionários da EMDUR, conforme Acordo Coletivo de trabalho celebra entre a EMDUR e o sindicato..

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM:

3.1 - Por se tratar de contratação de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

3.2 - A modalidade de licitação ora sugerida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.3 - A licitante proponente deverá apresentar Licença Sanitária emitida pelo Município e Atestado de Capacidade Técnica referente ao objeto licitado.

4 – ESPECIFICAÇÃO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6764	Refeição em marmita	22.000,00	UN	12,65	278.300,00
2	6763	Refeição pronta para o refeitório da Emdur (buffet)	37.950,00	UN	12,20	462.990,00
3	31213	Taxa de entrega de marmita por quilômetro percorrido	7.200,00	KM	2,50	18.000,00
TOTAL						759.290,00

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: As refeições do buffet deverão vir prontas do restaurante da contratada e disponibilizada no refeitório da EMDUR, sito à Av. J. J. Muraro, nº. 1944, Jardim Porto Alegre, Toledo, PR, das 11h até às 13h, de segunda à sexta-feira, sendo que a contratada deverá manter a refeição até esse horário e, caso falte alimentos, deverá efetuar a reposição em no máximo 10 minutos.

A frequência média diária fornecida é em torno de 120 refeições e 50 marmitas, podendo variar eventualmente, que será avisada a contratada com antecedência.

O horário de atendimento do refeitório poderá ser alterado, a critério da Contratante, a fim de atender a casos excepcionais.

As marmitas serão retiradas pelos encarregados de setores da Emdur a partir das 11h, no refeitório da Emdur. As marmitas serão acondicionadas em suporte plástico da contratante, sendo que as saladas, farofas e sobremesas deverão ser entregues em recipientes separados e em porções individuais. As despesas com embalagens serão por conta da contratada.

Eventualmente a Emdur solicitará quantidade superior a habitual de marmita, e caso seja necessário, o restaurante contratado deverá fornecer suporte térmico de isopor para as marmitas excedentes.

A limpeza das caixas térmicas e garrafas térmicas serão feitas pelos funcionários da contratada no ato da retirada das marmitas.

As marmitas fornecidas deverão ser do tamanho grande, tipo nº 09 (mínimo de 900 gramas), e conter os mesmos alimentos que constam no cardápio do buffet.

A empresa contratada deverá disponibilizar funcionários, de acordo com a necessidade para servir o buffet no refeitório da EMDUR. Também deverá disponibilizar balcões térmicos para preparação quente e balcão refrigerado para saladas e sobremesas, devendo a apresentação, temperatura e a qualidade serem mantidas em condições adequadas.

Os funcionários da contratada deverão atender as resoluções da ANVISA quanto à higiene e manipulação dos alimentos.

As copeiras fará o porcionamento do prato principal e da sobremesa, enquanto o funcionário servirão as

saladas, o arroz, o feijão, a guarnição, a farofa e o suco.

Para entrega diária em quantidade adequada, a contratada será informada pela EMDUR, da quantidade de funcionários que almoçarão no buffet e da quantidade de marmitas até as 09h de cada dia, de segunda a sexta-feira. Na sexta-feira, até o final do dia, será também informada a quantidade de marmitas a serem entregues no sábado.

Caso seja solicitado ao restaurante quantidade superior ao de marmitas encomendadas pelo setor de Recursos Humanos da Emdur, deverá ser informada a alteração no prazo máximo de 24h, mediante autorização por escrito e assinatura do solicitante. Se não for avisada a mudança no prazo estipulado, acarretará a contratada o não recebimento das marmitas adicionais.

O suco deverá ser disponibilizado em suqueira elétrica que mantenha o mesmo refrigerado.

A contratada deverá observar os valores mínimos de calorias do almoço, conforme normas expedidas pelo Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, para atividades intensas, devendo ser fornecido, no mínimo, por pessoa:

- Carne de Peixe de 120 a 150 gramas;
- Carne bovina, suína e aves com osso 200 gramas e;
- Carne bovina, suína e aves sem osso 150 gramas.

A empresa fornecedora deverá contar com um profissional legalmente habilitado em nutrição que se responsabilize tecnicamente e fiscalize o fornecimento *in loco*.

A fornecedora deverá apresentar o cardápio quinzenalmente, devendo ser entregue na semana anterior a sua vigência para aprovação da comissão de gestão do contrato. Não serão aceitos cardápios que não constarem assinatura e carimbo do(a) nutricionista responsável.

A fornecedora terá que cumprir o cardápio da Emdur. Caso haja necessidade de alteração, deverá ser solicitado 24h antes para a comissão de gestão do contrato. No sábado, para elaboração das marmitas, a contratada poderá repetir um cardápio servido durante a semana. O cardápio será o seguinte:

1ª Semana

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1
Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca
Farofa	Farofa	Farofa	Farofa	Farofa
Refogado legumes	Batata doce	Macarrão a bolonhesa	Mandioca	Batata palha
Bife - carne 1ª*	Carne de porco (iscas ao molho de gengibre)*	Coxa e sobre coxa de frango assada*	Costela bovina assada*	Estrogonofe de carne bovina*
Salada	Salada	Salada	Salada	Salada
Fruta	Doce	Fruta	Doce	Fruta

2ª Semana

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1
Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto
Farofa	Farofa	Farofa	Farofa	Farofa
Macarrão molho branco	Batata refogada	Polenta	Mandioca	Pure de batata
Frango a passarinho *	Carne de porco (Bisteca) *	Peito de frango ao molho *	Cubo bovino *	Filé de tilápia *
Salada	Salada	Salada	Salada	Salada
Fruta	Doce	Fruta	Doce	Fruta

3ª Semana

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1
Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca
Farofa	Farofa	Farofa	Farofa	Farofa
Refogado legumes	Mandioca	Macarrão bolonhesa	Pure de batata	Batata palha
Bife - carne 1ª *	Carne de porco (iscas ao molho de gengibre)*	Filé de peito de frango a milanesa *	Isca bovina ao molho madeira *	Estrogonofe de carne bovina*
Salada	Salada	Salada	Salada	Salada
Fruta	Doce	Fruta	Doce	Fruta

4ª Semana

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira
Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1
Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto	Feijão Carioca	Feijão Preto
Farofa	Farofa	Farofa	Farofa	Farofa
Macarrão alho e óleo	Lasanha	Espaguete	Mandioca	Pure de batata
Frango a milanesa	Carne de porco (iscas ao molho madeira)*	Filé de peito de frango ao molho branco *	Cubo bovino *	Filé de tilápia *
Salada	Salada	Salada	Salada	Salada
Fruta	Doce	Fruta	Doce	Fruta

* O prato principal terá que obedecer às quantidades mínimas citadas no item 13.1

O cardápio diário do almoço deverá observar a seguinte composição básica:

- 01 (um) prato principal, 01 (uma) guarnição, 02 (dois) acompanhamentos (arroz e feijão), 02 (duas) saladas, 01 (uma) farofa, 01 (uma) sobremesa e 01 (um) suco (natural ou artificial);
- Deverão ser fornecidas 02 (duas) opções de salada, composta de 01 (um) folhoso e 01 (um) não folhoso (as saladas deverão ser variadas durante a semana);
- Deverá ser fornecido vinagre, azeite e sal de forma que o próprio funcionário faça uso dos mesmos;
- A empresa deverá fornecer sobremesas variadas durante a semana, sendo que os doces deverão conter no mínimo 40 gramas, desprezando o peso da embalagem quando houver necessidade;
- A empresa deverá dar preferência para temperos naturais (alho, cebola, cheiro-verde, etc), evitando-se os temperos industrializados (saches, pó, tabletes);
- Manter afixado e em local visível o cardápio quinzenal no refeitório.
- Deverá ser servido filé de tilápia sem espinhas no período da quaresma nas sextas-feiras e feriados santos.

Será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor arcar com a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários a execução do objeto, sendo proibida a utilização de equipamentos e utensílios de madeira.

A contratada deverá disponibilizar os seguintes utensílios necessários a utilização do restaurante:

- Pratos de mesa – louça branca ou transparente;
- Copos (de vidro ou descartáveis);
- Talheres;
- Conchas, pegadores, colheres grandes;
- Recipientes para sobremesa;
- Guardanapos de papel;
- Porta talheres e;
- Palito de dente.

A empresa contratada deverá retirar os alimentos não consumidos no dia não podendo reaproveitá-los para utilização posterior.

A empresa contratada deverá promover a limpeza diária da área concedida, bem como dos pisos, paredes, mobiliários e equipamento, devendo arcar com as despesas com produtos de limpeza e conservar os recipientes de lixo permanentemente fechados e limpos.

Será de responsabilidade da contratada a disponibilização e manutenção dos equipamentos necessários ao transporte, armazenagem e disposição dos alimentos e utensílios.

6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável. O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, ou ainda, por meio de cheque emitido pela EMDUR, sendo **VEDADA** a emissão de boletos bancários ou qualquer outra forma de cobrança.

7 - FISCAL DO CONTRATO: Luciana Menegazze Guedes de Oliveira.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se aplica à empresa pública.

9. CLÁUSULA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO: O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Toledo/PR, **05 de julho de 2018.**

SOLICITANTE

Luciana Menegazze Guedes de Oliveira